



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 52 / 2016

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de junho de 2016.

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

--- A ata de 10 de Março de 2015 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções da CPFNT e Vereadora Mara Oliveira da CDU. -----

--- A Ata de 1 de Março de 2016 foi aprovada com duas abstenções das Vereadoras Isabel Corrêa da CPFNT e Mara Oliveira da CDU. -----

--- A Ata de 7 de Junho de 2016 foi aprovada com duas abstenções das Vereadoras Isabel Corrêa da CPFNT e Mara Oliveira da CDU. -----

-----PROPOSTAS-----

---1- Proposta Nº 61/P/2016 – Modificação ao Orçamento-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“Considerando: -----

--- a Estratégia de Desenvolvimento Urbano e o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)1 de Azambuja (Centro Urbano Complementar) aprovado pelo Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) – em anexo; -----

--- as operações previstas no PARU; -----

--- a recente publicação do aviso – aviso n.º ALT20-16-2016-161 – para apresentação de candidaturas às operações previstas no PARU, nomeadamente a calendarização das suas submissões; -----

--- a necessidade de assegurar o financiamento municipal das operações. -----

--- PROPONHO: -----

--- 1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

--- 2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. “ -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 61/P/2016 foi aprovada por unanimidade. -----

--2. Celebração de Protocolos:

---2.1 Proposta Nº 58/P/2016 – Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1382 de Azambuja

--- A Proposta nº 58/P/2016 foi retirada -----

--2.2. Proposta Nº 60/P/2016 – Direção de Finanças de Lisboa

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“Considerando que: -----

--- A Câmara Municipal aprovou já, nos termos da Proposta n.º 78/P/2014, de 22 de julho, a celebração de um protocolo entre o Município de Azambuja e o Serviço de Finanças de Azambuja, para cedência de trabalhadores para aquele serviço;

--- A Direção de Finanças de Lisboa, Serviço Regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), propôs agora, à Câmara Municipal, a celebração do protocolo em anexo, por forma a aumentar a cooperação entre ambas as entidades e redefinir, com mais rigor, o regime de cedência de trabalhadores a tempo inteiro, mediante a adoção do instrumento de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

--- Proponho -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo em anexo, a celebrar com a Direção de Finanças de Lisboa. -----

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

--- Entre,

--- A Direção de Finanças de Lisboa, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 770000231, com endereço na Alameda dos Oceanos, nº 55, Edifício Sul, r/c, 1998-027 Lisboa, através do senhor Diretor de Finanças de Lisboa, Dr. Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, devidamente autorizado nos termos do despacho do senhor Diretor Geral da AT, de _____ - _____, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo por DF Lisboa, -----

--- e -----

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva N.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, Azambuja, neste ato representado pelo Presidente de Câmara Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, -----

--- Considerando que, -----

--- (a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal; -----

--- (b) os impostos e outros tributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Azambuja, 38,3% das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2016; -----

--- (c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita; -----

--- (d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa; -----

--- (e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base, à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; -----

--- (f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação; -----

--- (g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos

beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real; -----

--- (h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património,-----

--- (i) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios,-----

--- é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula 1ª-----

--- Objeto e âmbito-----

--- O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF de Lisboa e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Azambuja, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto único de Circulação (IUC).-----

--- Cláusula 2ª-----

--- Obrigações do Município de Azambuja-----

--- O Município compromete-se a:-----

--- a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da AT referentes ao IMI, IMT e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados;-----

--- b) Facultar toda a informação de que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostrar devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT;-----

--- c) Colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a:-----

--- i. Concessões de alvarás de loteamento;-----

--- ii. Licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos;-----

--- iii. Licenças de demolição e reconstrução;-----

--- iv. Licenças de obras;-----

--- v. Licenças de habitação e ocupação;-----

--- vi. Custos associados à construção;-----

--- vii. Outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios;-----

--- d) Colaborar no levantamento e referência dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos necessários com vista à sua avaliação e inscrição matricial;-----

--- e) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita dos municípios;-----

--- f) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos;-----

--- g) Colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da lei, administrados pela AT;-----

--- h) Facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia. -----

--- Cláusula 3ª -----

--- Obrigações da Direção de Finanças de Lisboa -----

--- A DF de Lisboa compromete-se: -----

--- a) A disponibilizar os recursos materiais, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da Cláusula 2.ª supra; -----

--- b) A ministrar formação adequada ao(à) trabalhador(a) que seja afeto(a) à execução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte, habilitando-o(a) para a execução e cumprimento das tarefas de cooperação. -----

--- c) A facultar ao Município informação relevante para a avaliação pelo Município da evolução das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Município em regime de mobilidade na AT, bem como do impacto das referidas atividades na liquidação e cobrança dos tributos cujo produto constitui receita própria do município. -----

--- Cláusula 4ª -----

--- Recursos Humanos -----

--- 1. A execução dos compromissos assumidos no presente protocolo é assegurada por um trabalhador do Município através do recurso aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os trabalhadores que exercem funções públicas. -----

--- 2. No âmbito do previsto no número anterior será recrutado um(a) trabalhador(a). -----

--- 3. Por acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP e enquanto durar a situação de mobilidade, o Município assegura o pagamento da remuneração devida ao(à) trabalhador(a) em causa. -----

--- 4. Para efeitos da execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município constitui, no âmbito da Divisão Financeira uma equipa de controlo de projeto específica, que funcionará sob coordenação do Chefe de Divisão. -----

--- 5. A equipa referida no número anterior assegura a prossecução das obrigações definidas na cláusula 2ª e acompanha, monitoriza e avalia os progressos das atividades dos elementos do Município em mobilidade na AT, bem como dos impactos em sede de liquidação e cobrança dos tributos liquidados e cobrados tributos cujo produto constitui receita própria do município -----

--- Cláusula 5ª -----

--- Dever de Reserva e Sigilo Fiscal -----

--- O (a) trabalhador(a) do Município a recrutar em regime de mobilidade nos termos previstos na cláusula anterior, fica obrigado(a) a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venha a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigado(a) à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão a que se encontram sujeitos os trabalhadores em funções públicas, com vinculação definitiva à AT. -----

--- Cláusula 6ª -----

--- Vigência e Produção de Efeitos -----

--- O presente Protocolo de Cooperação tem a vigência de um ano, contado da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessíveis períodos de tempo, sem prejuízo da observância do disposto na LTFP em matéria de mobilidade de pessoal. -----

--- Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em ___/___/2016, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 60/P/2016 foi aprovada por unanimidade. -----

---3. Proposta Nº 11/VP/2016 – Dispensa de pagamento de transporte. -----

--- A Proposta nº 11/VP/2016 foi retirada. -----

---4. Proposta Nº 7/VP/2016 – Ratificação de Despacho – Divertimento Eletromecânico. -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“Considerando que: -----

--- no âmbito do procedimento realizado para atribuição de lugares de venda na Feira de Maio de 2016, aprovado nos termos da Proposta n.º 10/VP/2016, de 10/03/2016, se verificou a existência de lugares vagos nas atividades de venda a retalho e equipamentos de diversão;-----
--- após a realização do ato público foram apresentadas propostas para ocupação do lote 4 (divertimento eletromecânico adulto), que ficara vago à data do sorteio, sendo o valor da proposta mais alta no montante de 1.500,00€;-----
--- por despacho do Vice-Presidente de 23/05/2016 foi considerado deferir o pedido, tendo em conta a vacatura do lugar;-----
--- foram também registados diversos pedidos no sentido de permitir a instalação no recinto da Feira de lugares destinados à exposição de produtos e serviços;-----
--- por despacho do Vice-Presidente N.º 2/VP/2016 de 23/05/2016, foi autorizado a atribuição de lugares no recinto da Feira para atividades de exposição, tendo em conta a existência de lugares vagos para o efeito.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar os dois despachos supra identificados do Vice-Presidente da Câmara de 23/5/2016, e pelos quais se autorizou a adjudicação do lote n.º 4, destinado a divertimento eletromecânico adulto pelo montante 1.500,00€, e a adjudicação de lugares para a exposição de produtos e serviços no recinto da Feira.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 7/VP/2016 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Vereadora Mara Oliveira da CDU.-----

--- **5. Compromissos Plurianuais:**-----

--- **5.1. Proposta N.º 59/P/2016 – Quota de Condomínio.**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- Que o município é proprietário de uma loja no “Edifício Moderno”, em Azambuja;

--- A necessidade de pagamento da quota de condomínio correspondente;

--- Que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do n.º 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta N.º 101/P/2015, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28/10/2015 e sessão de Assembleia Municipal de 24/11/2015.-----

--- Proponho:-----

--- Autorização de assunção de compromisso plurianual referente ao pagamento da quota de condomínio pelo prazo de 20 meses, com o valor de € 281,20, a satisfazer pela R.O 02/020201 na A.P. 010101 prevendo-se a sua distribuição da seguinte forma:-----

--- ANO/ VALOR-----

--- 2016 /126,54 €-----

--- 2017/154,66 €-----

--- TOTAL / 281,20 €-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 59/P/2016 foi aprovada por unanimidade-----

--- **5.2. Proposta N.º 62/P/2016 – aquisição de serviços de notariado e solicitadoria.**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- A necessidade de dar continuidade aos trabalhos nas áreas de notariado e solicitadoria conducentes ao processo de registo do património da Câmara Municipal.-----

--- Que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do n.º 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta N.º 101/P/2015, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28/10/2015 e sessão de Assembleia Municipal de 24/11/2015.-----

--- Que nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a proposta 5-A/P/2013, é da competência do Presidente a autorização da despesa em causa.-----

--- Proponho:-----

--- A autorização de assunção de compromisso plurianual referente ao procedimento "DAF/F11/16 Aquisição de serviços de notariado e solicitadoria pelo prazo de 19 meses, com o valor de € 14.250,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela R.O 02/020214 na A.P. 01.04.01 prevendo-se a sua distribuição da seguinte forma:-----

--- ANO /VALOR-----

---2016/6.457,50 €-----

--- 2017/11.070 €-----

---TOTAL/ 17.527,50 €"-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 62/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT-----

--6. Proposta Nº 63/P/2016 – Tomada de Posição em defesa dos Direitos da Escola Pública.---

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando o ofício FP – 118/2016 entrado nesta Câmara a 2 de junho de 2016, remetido pela FENPROF – Federação Nacional do Professores, referente ao assunto – Apelo a tomada de posição em defesa da escola Pública.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere no sentido de ser aprovada uma posição favorável à causa em referência e subscrito o documento em anexo."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 63/P/2016 foi aprovada por unanimidade-----

--7. Proposta Nº 64/P/2016 – Alteração ao Mapa de Pessoal-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- a obrigatoriedade de aprovação/alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competente pela Assembleia Municipal, conforme nos 4 e 5 do art. 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/14, de 20 de junho;

--- a necessidade de contemplar algumas lacunas entretanto reconhecidas nos serviços ao nível da afetação de recursos humanos e, simultaneamente, proceder a alguns ajustamentos;-----

--- a necessidade permanente de ter em atividade uma equipa de cinco sapadores florestais para o desenvolvimento de ações no âmbito da gestão florestal e da defesa da floresta contra incêndios;-----

--- a necessidade de reforçar a equipa de assistentes operacionais afetos à DIOM-----

--- PROPONHO:-----

--- 1.a aprovação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo;-----

--- 2.que a decisão seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos nos 4 e 5 do art. 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/14, de 20 de junho."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 64/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT.-----

--8. Proposta Nº 65/P/2016 – Demonstrações financeiras Consolidadas.-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- O previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- o disposto nos art.(os) 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

--- Propõe-se:-----

--- 1 a aprovação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas (Documentos de Prestação de Contas Consolidadas) relativos ao exercício de 2015;-----

--- 2 O posterior envio, à Assembleia Municipal, dos documentos acima referidos, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 65/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT. -----

Ponto 9 – Informações: -----

- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

---9.1---Contabilidade - Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2016 a 14/6/2016

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---9.2. – Aprovisionamento- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período de 2 a 15/6/2016. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---9.3- – INF. Nº 9/P/2016/DAF – Modificação ao Orçamento. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Câmara Municipal de Azambuja, 22 de Junho de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa